



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 74 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 062 de 2019, aprovado em 17ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 11 de novembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0012396/2019 13/11/2019 14:15:39

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
100445
0012396/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 74 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 2019

(INCLUI ÁREA RURAL NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

Art. 1º Fica incluída, como zona de expansão urbana do Município de Dois Córregos, para todos os efeitos da lei, em especial da lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o imóvel rural que possui as seguintes características e confrontações: **“Um terreno, contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria com área de cobertura totalizando 183,50 m², localizado no bairro Maria Viória, deste município e Comarca de Dois Córregos, com frente para a Rua 3 do Loteamento Paraíso das Águas, s/nº, lado par, com área superficial de 945,81 m²., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 20F, de coordenadas N 7.502.494,36 m. e E 775.714,80 m., representadas no sistema (UTM), tendo como DATUM SIRGAS 2000, meridiano central 51º WGR, situado no limite do imóvel da M. 3.958 de Vivian Carvalho de Brito Nicioli e outros, tendo como usufrutários Solangida Carvalho de Brito e s/m. Idalécio de Brito e no limite do imóvel objeto da M.14.944, pertencente ao Município de Dois Córregos Viela 1- do loteamento Paraíso das Águas; deste segue confrontando com imóvel objeto da M.14.944, com os seguintes azimutes e distâncias: 151º46'54" e 9,76 m., até o vértice 20E, de coordenadas N 7.502.485,76 m. e E 775.719,42 m.; 242º30'36" e 20,76 m., até o vértice 20D, de coordenadas N 7.502.476,18 m. e E 775.701,00 m., e 255º34'46" e 38,02 m., até o vértice 20C, de coordenadas N 7.502.466,71 m. e E 775.664,18 m., situado na divisa do imóvel objeto da M.14.944 e na lateral par da Rua 3 do Loteamento Paraíso das Águas; deste deflete à direita e segue confrontando pela lateral par da Rua 3, confrontando com o Município de Dois Córregos, com azimute de 323º52'52" e 20,10 m., até o vértice 20B1, de coordenadas N 7.502.482,95 m. e E 775.652,33 m., situado na lateral par da Rua 3 e no limite do imóvel da M. 3.958 de Vivian Carvalho de Brito Nicioli e outros, tendo como usufrutários Solangida Carvalho de Brito e s/m. Idalécio de Brito; deste deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da M. 3.958, com os seguintes azimutes e distâncias: 77º07'55" e 11,87 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.502.485,59 m. e E 775.663,90 m.; 80º45'59" e 10,16 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.502.487,22 m. e E 775.673,94 m.; 79º56'45" e 3,95 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.502.487,91 m. e E 775.677,82 m.; 87º58'34" e 2,83 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.502.488,01 m. e E 775.680,65 m.; 80º03'50" e 12,64 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.502.490,19 m. e E 775.693,10 m.; 80º34'44" e 8,47 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.502.491,58 m. e E 775.701,46 m.; 79º55'02" e 9,46 m., até o vértice 46, de coordenadas N 7.502.493,24 m. e E 775.710,77 m., e 74º21'39" e 4,19 m., até o vértice 20F, de coordenadas N 7.502.494,36 m. e E 775.714,80 m., ponto inicial da descrição deste perímetro”.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.